

Leia atentamente as condições antes de participar do leilão

LANCES ONLINE

Todos os lances serão acolhidos como condicional e a venda será realizada a quem maior lance oferecer através da Internet ou Presencial, reservando-se exclusivamente ao COMITENTE VENDEDOR, o direito de liberar, ou não os veículos para venda, quando o maior lance alcançado no leilão for de valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o Leilão.

Até durante o fechamento do leilão, os veículos que por ventura forem apontados impedimentos/restrições, poderão ser retirados do leilão sem pena de multa.

O Leiloeiro Oficial apregoará individualmente através da Internet site: www.freitasleiloeiro.com.br, no dia designado para o evento.

Cada lote será finalizado separadamente e seqüencialmente com um intervalo de aproximadamente **10 (dez) segundos** entre eles.

Caso algum lance seja ofertado nos **10 (dez) últimos segundos** do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar **10 (dez) segundos** para o encerramento do referido lote e assim sucessivamente, a cada lance efetuado nos últimos **10 (dez) segundos** de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

Para participar do leilão ELETRÔNICO, o interessado deverá obrigatoriamente estar habilitado em nosso Portal.

O interessado cadastrado no Portal autoriza expressamente a verificação de seus dados nos órgãos públicos, bem como nos de proteção ao crédito.

Todos os lances recebidos através do site: www.freitasleiloeiro.com.br, serão devidamente identificados, com base no cadastro e endereço IP do ofertante e armazenados em nosso sistema.

Sobre o valor da arrematação será acrescida a comissão legal do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e as despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS a qual não está inclusa no valor do lance.

O ofertante não poderá desistir do lance, tendo em vista a sua irrevocabilidade.

As fotos amostra tem efeito de mera ilustração, sendo de caráter necessário e obrigatório a vistoria física ao lote como também a verificação dos opcionais nele contido, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

Leia atentamente as condições antes de participar do leilão

1.1 A procedência e evicção de direitos dos veículos deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o **Leiloeiro é um mero Mandatário**, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

1.2 Os veículos ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia designado e anunciado para visitaç o, e ser o vendidos no estado em que se encontram, a quem mais der ou maior lance oferecer acrescido da comiss o do leiloeiro (5% sobre o valor da arremataç o), despesas de organizaç o e dep sito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS (par grafo 2.1 da condiç o de pagamento) e log stica, respeitando-se a avaliaç o de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitaç o, n o cabendo nenhuma reclamaç o ou desist ncia ap s a arremataç o.

1.3 Ao efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitaç o, **examinou detalhadamente o bem** arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua inteira confianç a, tendo pleno conhecimento de que o ve culo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro,   usado, n o foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS**, n o respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizaç es parciais ou totais j  ocorridos, ou consertos/reparos que o ve culo tenha sofrido anteriormente, ou que j  tenha pertencido e vendido por seguradoras, n o respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a **MOTOR, C MBIO E CHASSI**, que por ventura n o sejam originais de f brica, trocados, diverg ncia com numero/gravaç o do motor, c mbio e chassi ficando as despesas com a substituiç o e regularizaç o dos mesmos junto aos  rg os competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

1.4 Correr o por conta e responsabilidade do arrematante, todas as despesas de transfer ncia, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, d bitos mencionado na condiç o/descriç o do lote, d bitos apontados ou n o nas informaç es colhidas junto ao Detran, seguro obrigat rio, 2  via de documento, custas de c pias autenticada de documentos como estatuto empresarial/Ata de reuni o, regularizaç o de documentaç o apreendida, bem como 2  transfer ncia em virtude de entrega amig vel (quando for o caso), custas e provid ncias na troca de tarjetas/placas e lacraç o, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pr -existentes ou decorrentes de regularizaç o da documentaç o ou do pr prio ve culo, inclusive, quaisquer d bitos prescritos ou inscritos na divida ativa (multas e/ou IPVA), **multas de averbaç o seguido de pontuaç o por atraso na documentaç o**) tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

1.5 Qualquer dano ou ferrugem na numeraç o do chassi e motor havendo necessidade de remarcaç o, a mesma ser  por conta do arrematante. O arrematante respondera pelos custos da regularizaç o e cumprira os procedimentos de acordo com as exig ncias determinadas pela resoluç o 362 do Contran.

1.6 Provid ncias, regularizaç es e substituiç es de motor, c mbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacraç o, carrocerias, eixos, suspens es, turbina, GNV, far is, cor, combust vel, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovaç es e diverg ncias de ou qualquer outro item junto ao DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de per cias e laudos ECV/CSV, ser o por conta do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenizaç o ou compensaç o financeira de qualquer hip tese.

O arrematante dever  assinar o recibo de leil o fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arremataç o e desde que, **n o subsistam d vidas** acerca das condiç es de venda e pagamento, **estando de pleno acordo com as condiç es apresentadas**.

1.7 A documentaç o pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), ser  entregue pelo **COMITENTE VENDEDOR (propriet rio do bem leiloado)** no prazo de **30 (trinta) dias  teis** da realizaç o do leil o, salvo prazos diferenciados impressos na condiç o/descriç o do lote e automaticamente prorrogado em casos de exist ncias de bloqueios, restriç es ou outras situaç es intempestivas. O local para retirada dos documentos ser  no escrit rio do Leiloeiro, sito   Praç a da Liberdade n  130 Conj. 1501 - Liberdade - S o Paulo - SP, das 9  s 16:30 horas. **Os documentos ser o entregues somente mediante apresentaç o da Nota de Venda Original**. O Arrematante obriga-se a n o circular com o ve culo arrematado sem que, antes efetue a transfer ncia de titularidade do bem, que dever  ser

feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante.

1.8 Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da 4ª via ou guia de importação. Nos veículos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança.

1.9 A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. O comprador declara ter ciência da portaria nº 55 - COLOG, de 5 Junho de 2017.

1.10 O comprador declara que tem ciência da portaria de Nº 1218 do DETRAN-SP, QUE REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO DE SINISTRO E PORTARIA DE Nº 1.681/2014 DETRAN/SP RECUPERADO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Portanto veículos registrados/emitidos no estado de São Paulo estará constando no documento a informação de “**CIRCULAÇÃO VEDADA**” e somente poderão voltar a circular quando forem devidamente cumpridos pelo comprador as exigências e regularizações do DETRAN.

1.11 No ato da arrematação, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes deverão fornecer todas as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme “Comunicado CAT nº 06” a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que a autorização para uso da nota fiscal eletrônica poderá ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinatário de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinatário que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e para não ocorrer à denegação na emissão da nota fiscal, deverá o Arrematante (pessoa jurídica destinatária da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP, conforme item 3 do Comunicado CAT acima mencionado, pois do contrário não será permitida a emissão de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscrição no CADESP, deverá desconsiderar o comunicado.

1.12 - Veículos da SulAmérica Cia Nacional de Seguros: [IPVA 2019 POR CONTA DA CIA \(SULAMERICA\)](#). O pagamento do imposto ocorrerá até a data de vencimento da cota única.

Documentação será disponibilizada em 45 dias úteis. **Caso existam multas em tramitação ou atuação anteriores a venda, as mesmas serão de responsabilidade da Cia e deverão ser comunicadas a Cia pelos arrematantes/compradores, quando forem caracterizadas com a penalidade, para que a mesma possa prosseguir com a devida regularização. O arrematante não deverá quitá-las antes da Cia validar.** As companhias SulAmérica Seguros e Caixa Seguros não se responsabilizarão por restrições judiciais que por ventura venham a aparecer no sistema DETRAN após a venda do Salvado. A transferência de propriedade dos salvados recuperáveis arrematados é de responsabilidade do arrematante, onde deverá ser observada a legislação local quanto a obrigatoriedade ou não de realização da vistoria veicular em órgão credenciado pelo INMETRO, o CSV – Certificado de Segurança Veicular. O CSV é o documento oficial utilizado para demonstrar que o veículo está apto a circular em vias públicas e também para baixar eventuais restrições junto ao Detran. As despesas para obtê-lo serão por conta do arrematante e não serão reembolsadas. O processo de baixa de eventual restrição, quando existir, é de responsabilidade do arrematante, ficando este sujeito as exigências e prazos do órgão de trânsito. Veículos livres de ônus administrativos, fiscais e financeiros até a data de publicação do presente Edital. Conforme previsto no inciso 2º da Lei 13.111/2015, o veículo está desembaraçado para venda. Para os veículos disponibilizados pela SulAmérica e Caixa Seguros, qualquer restrição administrativa ou judicial incluída sobre o veículo após a data do leilão não poderá ser considerada de responsabilidade das respectivas seguradoras, considerando a inexistência da restrição no momento da transferência para o nome das seguradoras e disponibilização do veículo para venda.

"Em cumprimento ao artigo 3º e parágrafo único da Resolução Contran nº 649/2017, que normatiza a regularização de veículos sinistrados com classificação de média monta ou restrição de sinistro, às Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e às Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP), poderão exigir do arrematante a apresentação do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito (BOAT) com o enquadramento do dano na categoria de média monta e, alternativamente, exigir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da companhia seguradora para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) com

informação sobre a proibição de circulação do veículo em vias públicas."

1.13 - Veículos do Grupo Santander: Débitos de até R\$ 300,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador, diferença de valores que excederem os R\$ 300,00 o arrematante deverá **OBRIGATORIAMENTE** comunicar o Banco através do Leiloeiro para **QUITAÇÃO DOS DÉBITOS**. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior **REEMBOLSO**.

O arrematante deverá assinar o recibo de leilão fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arrematação e desde que, **não subsistam dúvidas** acerca das condições de venda e pagamento, **estando de pleno acordo com as condições apresentadas**.

1.14 - Veículos da Allianz Seguradora SA: Débitos de até R\$ 300,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador, diferença de valores que excederem os R\$ 300,00 o arrematante deverá **OBRIGATORIAMENTE** comunicar a seguradora através do Leiloeiro para instruções de **QUITAÇÃO DOS DÉBITOS**. A seguradora não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior reembolso. **Eventuais débitos de IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO** exercício **2018** além de pendências de **INSPEÇÃO AMBIENTAL** serão por conta do arrematante. Por determinação da SUSEP, o arrematante deverá junto com o Termo de Responsabilidade, entregar também cópia do CPF e R.G.

Os veículos equipados com Kit Gás e, na ausência do certificado do cilindro e demais documentos do kit, bem como os veículos que constar no documento e fisicamente não existir o kit, baixa e regularização de ambos correrá por conta do arrematante. Os bens são de indenização integral por colisão e/ou recuperado de furto/roubo ou enchente, portanto qualquer dano ou ferrugem no chassi ou motor havendo a necessidade de remarcação correrá por conta do arrematante. Alguns veículos podem não ter boletim de ocorrência, dessa forma não será fornecido ao arrematante.

Qualquer divergência com relação ao KM registrado do hodômetro do veículo com o KM registrado do DETRAN, em virtude da elaboração da vistoria para mera transferência (Laudo ECV) e eventual necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, todas as providências para regularização e eventuais custos, serão por conta do arrematante.

1.15 - Veículos do Grupo Bradesco: Os veículos são vendidos com débitos por conta do comitente, poderá eventualmente algum debito estar discriminado no lote a qual correrá por conta do comprador. Os bens estão em nome do Banco Bradesco S/A ou de suas coligadas, portanto sem pendências de multas, as que surgirem após o leilão, tendo a data da infração anterior ao mesmo, serão quitadas integralmente pelo comitente vendedor. O documento de transferência será entregue no prazo máximo de até 30 dias. Os bens do Banco Bradesco S/A e coligadas são vendidos sem teste e garantia.

O arrematante deverá transferir veículo no prazo máximo de 30 dias ao preenchimento do CRV. Conforme resolução nº 25 de 16/01/2013 do COAF (Lei Federal) onde determina que as instituições que comercializam bens móveis devem manter em arquivo os dados dos arrematantes, sendo ela pessoa física ou jurídica. A destacar que no caso de pessoa jurídica deverão constar os dados dos sócios e/ou procuradores. Os arrematantes ficam cientificados que deverão fornecer estes dados no ato da compra para concretização da mesma.

Juntamente com os valores de arremate, comissão e despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, será também cobrado do arrematante no ato da arrematação, despesas referente a logística no valor de R\$ 150,00 para Motocicletas e R\$ 250,00 para Passeio, Utilitários e Caminhões.

"Todos os compradores com domicilio no estado de Santa Catarina, antes de concluir a compra de qualquer veículo da Bradesco Seguros, deverão estar cientes das normativas dos CIRETRANS do Estado no que se refere a transferência de propriedade de veículos oriundos de seguradora, respondendo por todas as exigências necessárias para a conclusão da transferência."

1.16 – Veículos da Tóquio Marine Seguradora, para a emissão da nota de venda e retirada do veículo o arrematante deverá trazer o termo de responsabilidade recebido no ato da arrematação, devidamente preenchido, assinado e com reconhecimento de firma, será de responsabilidade do arrematante, entregar no ato do pagamento a cópia simples da CNH, RG, CPF E Comprovante de residência, se pessoa jurídica: cópia do cartão do CNPJ, contrato social com todas as alterações societárias e CNH do sócio. **O pagamento de quaisquer débitos do veículo, inclusive multas e IPVA, anteriores a venda até o valor de R\$ 300,00 correrão por conta do comprador, os excedentes correrão por conta do comitente vendedor.** A Cia. não se responsabilizará por restrições judiciais que por ventura venham aparecer no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, ficando responsabilidade dos arrematantes proceder com a baixa dessas restrições através de um procedimento judicial conhecido como "Embargos de terceiros".

1.17 - Veículos do Grupo OMNI: Eventuais débitos de multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório), e IPVA anteriores à data do leilão serão de responsabilidade do arrematante, desde que tenham valor igual ou inferior à **R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

Eventuais débitos posteriores à data do leilão serão de inteira responsabilidade do arrematante e caso a Omni venha a efetuar o pagamento de qualquer encargo relacionado ao veículo arrematado, o arrematante deverá reembolsá-la do referido valor, sob pena da Omni ter direito de regresso contra o arrematante, podendo, inclusive, incluir seu nome no cadastro de inadimplentes do SCPC, Serasa, Boa Vista Serviços e de demais órgãos similares.

O arrematante é inteiramente responsável pela transferência de propriedade do veículo no prazo de 30 dias, nos termos do art. 123, § 1º do CTB.

Será de responsabilidade do arrematante o pagamento do IPVA, licenciamento e DPVAT (seguro obrigatório) do presente ano.

Juntamente com os valores de arremate, comissão e despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, será também cobrado do arrematante no ato da arrematação, despesas referentes a logística no valor de R\$ 150,00 para Motocicletas e R\$ 220,00 para veículos leves.

Por se tratar de veículo recuperado e não revisado a Omni não se responsabiliza pelo estado geral do veículo.

1.18 - Veículos da Unidas S/A, em que o custo de cópias autenticadas de Atas ou Contrato Social será cobrado do arrematante o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser creditada na conta do Banco Itaú, Agência 0262, conta corrente 52732-8, CNPJ 04.437.534/0001-30 e Favorecido Unidas S/A, será fornecido ao arrematante com prazo de 7 dias úteis após a comprovação do crédito ora mencionado.

A Unidas se responsabilizará pelo pagamento de débitos referente a multas de trânsito até a data do leilão, desse modo, caso sejam identificadas multas de trânsito com origem anterior ao leilão, caberá ao arrematante enviar ao leiloeiro, para que este encaminhe à Unidas, e se esta após análise verificar que o valor realmente é de sua responsabilidade, efetuará o pagamento no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento. Importante ressaltar que em hipótese alguma a Unidas efetuará quaisquer tipo de reembolso ao arrematante, cabendo a este seguir integralmente as condições previstas neste item.

1.19 - Veículos da BV Financeira: Em função da Portaria 465 de 22 de março de 2004, o desbloqueio dos mesmos será de responsabilidade e encargo do arrematante, inclusive todas as despesas referente a transferência, **recolhimento dos IPVA em atraso inclusive o do ano corrente e débitos até o valor total de R\$ 500,00** (valor excedido por conta do comitente vendedor) e não reclamados em até 60 dias independente do valor, será por conta do arrematante.

BV Financeira não autoriza o arrematante realizar o pagamento dos débitos e solicitar reembolso.

Caso o Arrematante identifique algum débito referente ao veículo adquirido/arrematado anterior a data do Leilão e que seja maior que o valor de R\$ 500,00, deverá contatar o leiloeiro para receber instruções de como proceder.

Correrá por conta do comprador, **multas de averbação por atraso na documentação**) tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

1.20 - Veículos do Grupo PAN: Será de responsabilidade e encargo do arrematante os débitos até o valor total de R\$ 500,00 (valor excedido por conta do comitente vendedor) e não reclamados em até 180 dias da data da emissão do documento em nome do Banco, não serão reembolsados. O Banco PAN não autoriza o arrematante realizar o pagamento dos débitos e solicitar reembolso. Caso o Arrematante identifique algum débito referente ao veículo adquirido/arrematado anterior a data do Leilão e que seja maior que o valor de R\$ 500,00, deverá contatar o leiloeiro para receber instruções de como proceder.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ato do pagamento o arrematante se pessoa física, deverá entregar uma cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência, se pessoa jurídica uma cópia do RG, CPF e comprovante de residência mais cópia do CNPJ, procuração ou contrato social.

Horário de atendimento de segunda à sexta-feira

Depto. Cobrança das 9:00h as 16:30h

2.1 No ato da compra o arrematante entregará um cheque bancário próprio, a título de caução, no **valor de 20% da arrematação a qual deverá ser substituído conforme item 2.2 deste edital.**

O arrematante deverá, obrigatoriamente, substituir o cheque caução por depósito bancário em

dinheiro no valor do arremate, acrescido do valor de 5% a título de comissão do leiloeiro e valores de despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS conforme abaixo descrito e logística, este quando houver descrito na condição/descrição do lote:

A título de despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, de acordo com o lote arrematado deverá ser acrescido ao pagamento do lote seguindo a tabela abaixo:

VEÍCULOS:

Motocicletas (R\$ 250,00 cada lote);
Veículos leves (R\$ 750,00 cada lote);
Caminhões/Ônibus/Semi-Reboques/Vans (R\$ 1.500,00 cada lote);

MATERIAIS: arrematação de valor até R\$ 199,99 pagará (R\$ 25,00); entre R\$ 200,00 até R\$ 499,99 (R\$ 50,00); R\$ 500,00 até R\$ 999,99 (R\$ 90,00); R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99 (R\$ 230,00); R\$ 5.000,00 até 9.999,99 (R\$ 470,00); R\$ 10.000,00 até 19.999,99 (R\$ 700,00); R\$ 20.000,00 até 29.999,99 (R\$ 900,00); R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99 (R\$ 1.100,00); R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,99 R\$ 1.300,00); R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,99 (R\$ 1.550,00); R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,99 (R\$ 1.750,00); R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,99 (R\$ 2.000,00); R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,99 (R\$ 2.250,00); R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,99 (R\$ 2.450,00); R\$ 100.000,00 até R\$ 109.999,99 (R\$ 2.700,00); R\$ 110.000,00 até R\$ 119.999,99 (R\$ 3.050,00); a partir de R\$ 120.000,00 (R\$ 3.350,00).

2.2 Os depósitos bancários deverão ser feitos em nome do Leiloeiro SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS.

A substituição do cheque caução deverá ser realizada em 2 (dois) dias uteis após a data do leilão **das 9 às 16 horas no escritório central, localizado na Praça da Liberdade, 130 – Conj. 1.501 – São Paulo – SP.**

Os depósitos estarão sujeitos à confirmação mediante apresentação do comprovante de depósito, com a devida autenticação bancária, sob pena da perda de 20% do valor da arrematação em favor do Comitente Vendedor, bem como da comissão do Leiloeiro, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO

2.3 Após o **USUÁRIO** dar um lance, não poderá mais desistir do mesmo, sendo que o lance é irretratável sob quaisquer condições.

A falta de pagamento no prazo e nas condições estipuladas, acarretará na perda de 20% do valor da arrematação.

Obriga-se-á o **USUÁRIO** a honrar o compromisso da compra do lote que adquirir, realizando o pagamento na forma descrita nas “Condições de Venda de cada leilão”.

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial e/ou via internet não observar seu compromisso de compra caberá ao Leiloeiro Oficial designado, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 do decreto 21.981, de 19-10-1932, emitindo Certidão com força de título executivo e Letra de Câmbio, Boletim Bancário, ou ainda a emissão do cheque deixado como caução no valor previsto nas condições de venda do referido leilão, a qual no caso de inadimplemento do mesmo, poderá o leiloeiro providenciar protesto do título em cartório de títulos e documentos além da negativação junto a proteção de crédito Serasa e SPC, o que já fica desde já autorizado pelo usuário arrematante.

RETIRADA

3.1 Os bens arrematados serão entregues somente após a integralização dos pagamentos e a retirada dos mesmos deverá ser efetuada com a apresentação do Termo de Entrega fornecido pelo Comitente Vendedor.

3.2 A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (NOME, CPF, RG, CNH).

3.3 No ato da retirada dos bens, o arrematante ou seu representante deve conferir os bens e eventual

divergência da condição de venda, deverá ser comunicada imediatamente a gerencia do pátio, **não cabendo qualquer reclamação intempestiva.**

3.4 O prazo de retirada do bem será de 3 (três) dias úteis das 9 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas. Ao arrematante que deixar de observar as condições de retirada, será cobrada multa diária de R\$ 20,00 (**motociclos**), R\$ 50,00 (**veículos**), R\$ 80,00 (**caminhões**) e R\$ 50,00 (**bens**), até o máximo de 30 dias, quando perderá o direito ao bem arrematado, sendo o mesmo vendido para a satisfação do débito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do recibo de venda e termo de responsabilidade que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante.

4.2 Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua realização desde que constatada alguma irregularidade.

4.3 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, **os participantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

4.4 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

VEICULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA LEGISLAÇÃO – NOVA LEI DE DESMONTES

5.1 Comunicado DETRAN nº 07/2014

A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e considerando a proximidade do prazo de adequação dos estabelecimentos de desmontagem e reciclagem de veículos aos requisitos impostos pela **Lei 15.276, de 02/01/2014**, comunica aos leiloeiros oficiais do Estado de São Paulo e a quem mais possa interessar, que nos leilões, públicos ou privados, realizados a partir de 01-07-2014, **somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular**, assim definidos pela portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014, **as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP**, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13/02/2014.

A empresa de desmontagem ou reciclagem cujo status no referido rol seja “em análise” poderá, em caráter temporário e até futuro comunicado, arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, ficando obrigada, de qualquer forma, a obter o credenciamento de que trata a portaria DETRAN 947, de 06/05/2014, sob pena de sujeitar-se às penas e sanções legais.

Para mais informações acesse: <http://www.detransp.gov.br>